



CIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Ofício nº 517/2023-GP.**

Tremembé, 29 de maio de 2023.

**Senhor Presidente,**

Em atendimento ao Requerimento nº 122/2023, subscrito pelo nobre Edil Senhor Anderson Aparecido de Godoi, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, através do Memorando nº 261/2023, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3.746

Data 30/05/23

Exmo. Sr.

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
**TREMEMBÉ-SP.**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**

CIENTE: Sala das Sessões

em 05/06/23

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**MEMORANDO Nº 261/2023**

**Da: Secretaria de Saúde**

**Para: Chefia do Gabinete do Prefeito**

**Em: 25/05/2023**

Em atenção ao Requerimento de nº 122/2023 do nobre Edil **Anderson Godoi**, cumpre-nos esclarecer:

**1 – Quais medidas tomadas pela Administração Municipal para garantir o cumprimento da Lei nº 5.290, de 22 de fevereiro de 2022.**

**R:** A Secretaria de Saúde através dos procedimentos legais iniciou os tramites internos para realização de aquisição de sistema de vigilância eletrônica visando o efetivo cumprimento da referida Lei Municipal.

**2 – Já foi realizada a instalação de sistema de vigilância eletrônica por câmeras nas Unidades Básicas de Saúde, ESF (Estratégia Saúde da Família), Centro de Diagnose, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal? Em quais unidades? Solicitamos o envio de documento comprobatório.**

**R:** Não foi realizado a instalação, tendo em vista que o Procedimento Licitatório se encontra na fase inicial e assim que finalizar a aquisição do objeto será realizada a colocação do sistema de vigilância eletrônica.

**3 – Caso não haja cumprimento até a presente data existe algum planejamento do Executivo para efetivar o cumprimento da Lei a que se refere? Qual o prazo para que Unidades Básicas de Saúde, ESF (Estratégia Saúde da Família), Centro de Diagnose e Pronto Atendimento Municipal tenham o sistema de vigilância eletrônica instalado?**

**R:** Neste momento não será possível informar prazos, pois, dependemos da finalização do Processo Licitatório para que junto ao licitante detentor do objeto possamos programar as instalações do sistema de vigilância eletrônica.

Atenciosamente.

  
Silvana Iori

**Secretária Municipal de Saúde**



Prefeitura de

**TREMEMBÉ**